



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.702, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Altera os valores consignados na Lei Municipal nº 1.684/2013, que dispõe sobre funcionamento do conselho tutelar, prazo de mandato, subsídios e dá outras providências trata da fixação de subsídios dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o valor constante no art. 5º da Lei Nº 1.684 de 13 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2º. - O subsídio mensal dos membros do conselho tutelar, será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício da função.

Art. 3º. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 13 de março de 2014.


ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal